



CONTRATO Nº 21909/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E
A EMPRESA **MACHADO ARMARINHOS
LTDA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE
CONSUMO ROTINEIRO.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA** inscrito no CNPJ sob N. 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portador RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **Secretaria Municipal da Fazenda**, neste ato representado por Antônio Fernando Costa Lôbo, brasileiro, divorciado, portador do RG de nº 274.404 SSP/AL e do CPF de nº 136.107.914-20, brasileiro, solteiro e do outro lado a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.062/0001-88, sediada na Rodovia AL 115, 2500, Zona Rural – Palmeira dos Índios/AL, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, inscrito no CPF nº 640.493.884-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)** e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por Processo Administrativo Nº 21470/2017, **Pregão Eletrônico Nº.: 046/2018, Ata de Registro de Preços Nº 031/2019, Processo de Contratação Nº 21909/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente de consumo rotineiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA



Os locais e horários serão informados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e dos(as) gestores(as) dos Contratos resultante deste, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato resultante deste.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Proceder à entrega dos produtos objeto deste, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2 Oferecer prazo de validade, de no mínimo 01(um)ano;

5.3 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;

5.4 Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;

5.5 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preço e dos documentos a ele relativos, se necessário;

5.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objeto do presente, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e ainda, por fatos



de que resultem as destruições ou danificações dos materiais objeto deste, estendendo-se essa responsabilidade até a aceitação definitiva dos produtos objeto deste e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

5.8 Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do presente da Ata de Registro de Preço, resultante do presente Contrato;

5.9 Assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

5.10 Assinar os Contratos, originado da referida Ata de Registro de Preços no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.152,63 (mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programas de trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
04.40.04.123.4120.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.30.0010 – Material de Consumo	R\$ 1.152,63 (mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Gestor, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência iniciada na data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo estender-se até o final do exercício em referência. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos materiais será de acordo com a Ordem de Fornecimento firmada conjuntamente pelos gestores dos Contratos eventualmente celebrados e pelo Titular de cada Secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos resultante deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

11.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nos contratos, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total dos contratos, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total dos mesmos, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido os contratos;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

11.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto a do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à



CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR

O responsável pelo gerenciamento da contratação será o servidor(a):

- **Kelle Cristina Pereira Silva**, Matrícula: 10451-9, CPF: 041.662.864-80, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda;

As atribuições dos Gestores(as) previstas em Legislação:

13.1 Expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

13.3 Atestar as Notas Fiscais, em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(as) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os produtos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;

13.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;

13.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da secretaria ou órgão, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contidas no edital.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

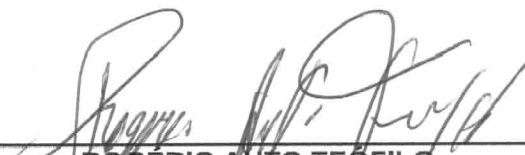
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 10 de Setembro de 2019.



ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE
Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANTÔNIO FERNANDO COSTA LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTERVENIENTE



IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA
CONTRATADA



KELLE CRISTINA PEREIRA SILVA
GESTORA



ANEXO AO CONTRATO Nº 21909/2019

Lote 02						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Caneta esferográfica azul , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	50	COMPA CTOR	R\$ 0,50	R\$ 25,00
02	Caneta esferográfica preta , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter no rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	12	COMPA CTOR	R\$ 0,50	R\$ 6,00
03	Caneta esferográfica vermelha , em resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos, solventes, ponta de latão, esfera de tungstênio de 1 mm, corpo em poliestireno todo transparente, sextavado c/tampa. Deverá conter o rotulo da embalagem os dados do fabricante, como data de fabricação e validade, capacidade de escrita 1.500 metros.	UND	12	COMPA CTOR	R\$ 0,50	R\$ 6,00
04	Caneta marca texto cor amarela fluorescente ; ponta 4,0mm chanfrada para traços de 1 a 4 mm, tinta fluorescente; que se fixa sobre	UND	30	MASTER PRINT	R\$ 0,89	R\$ 26,70



a tinta esferográfica hidrográficas em impressos, corpo da caneta em plástico, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento por 1 cm de diâmetro(fundo) tampa da ponta de prendedor de bolso na cor da tinta, composição: glicol, corante água: deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
TOTAL DO LOTE 02 R\$						R\$ 63,70

Lote 04						
Item	Especificação	Und.	Quant	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Apontador para lápis simples em acrílico com lâmina temperada.	UND	12	Leo&Lo	R\$ 0,21	R\$ 2,52
04	Borracha ponteira branca para apagar grafite.	UND	30	Leo&Lo	R\$ 0,10	R\$ 3,00
05	Borracha elástica nº 18 , para dinheiro pacote de 1 kg contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e validade. No ato da entrega do produto não poderá ter transcorrido 50% do prazo de validade estabelecido.	UND	04	RedBor	R\$ 19,51	R\$ 78,04
TOTAL DO LOTE 04 R\$						R\$ 83,56

Lote 05						
Item	Especificação	Und.	Quant	Marca	Valor Unt.	Valor Total
02	Bloco para recado , medindo 38 mm X 50 mm autoadesivo(bloco com 100 fls) pct c/4.	PCT	15	JOCAR	R\$ 3,45	R\$ 51,75
03	Bloco para recado autocolante tam. 76x102mm, cores sortidas. Embalagem individual com 100 Folhas. Unidade	UND	10	JOCAR	R\$ 2,73	R\$ 27,30
TOTAL DO LOTE 05 R\$						R\$ 79,05



Lote 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Cola branca para papel 90 grs , embalagem com bico dosador, com pelo menos 90 grs. Composição: acetato de polivinila, branco leitoso, secagem rápida, atóxica, lavável não inflamável, embalagem plástica; deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fab. E prazo de validade, no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	UND	12	TURMA DA COLA	R\$ 1,13	R\$ 13,56
TOTAL DO LOTE 08 R\$						R\$ 13,56

Lote 13						
ITEM	Especificação	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
02	Pasta classificadora AZ – ofício – lombo largo, medindo 280 x 350 mm, lombo largo papel prensado forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para fusos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	20	DAC	R\$ 9,30	R\$ 186,00
03	Pasta classificadora AZ – ofício lombo estreito medindo 280 x 350 mm, papel prensado, forrada em papel rajado preto e branco, lombada forrada em lona, visor de identificação plástico transparente tipo bolsa, bordas inferiores revestidas, haste a alavanca metálica para fusos de 8 mm de distância, grampo móvel.	UND	10	DAC	R\$ 9,30	R\$ 93,00
09	Caixa arquivo , em plástico polionda, dimensões aproximadas 135 x 240 x 360 mm	UND	200	ALAPLAS T	R\$ 2,50	R\$ 500,00
TOTAL DO LOTE 13 R\$						R\$ 779,00



Lote 14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Tesoura inoxidável, com cabo plástico, tamanho médio.	UND	6	GOLLER	R\$ 3,40	R\$ 20,40
TOTAL DO LOTE 14 R\$						R\$ 20,40

Lote 18						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	DVD-R virgem, gravação a 4x, 4.7gb dados / 120 min. Vídeo, lacrado em estojo plástico com quantidade de 25 mídias. Capacidade para armazenagem de 4.7 gb de dados, ou 120 minutos de vídeo. Velocidade de gravação 4 x. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. Mídia lacrada com filme, acondicionada em estojo plástico com pelo menos a face frontal transparente possibilitando identificação do conteúdo sem abertura do estojo.	EST OJO	01	ELGIN	R\$ 29,25	R\$ 29,25
02	Compact disc-recordable (CD-R) para gravação com 700 mb 80 minutos 1x-52x, lacrado em estojo plástico com quantidade de 50 mídias.	EST OJO	01	ELGIN	R\$ 40,25	R\$ 40,25
TOTAL DO LOTE 18 R\$						R\$ 69,50

Lote 24						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Máquina de calcular de mesa com 12 dígitos s/bobina.	UND	6	KENKO	R\$ 7,31	R\$ 43,86
TOTAL DO LOTE 24 R\$						R\$ 43,86

O VALOR TOTAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 1.152,63 (MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).